Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº GENOL 3.331/93
Nº Adv. 77/93
Nº PL 105/93
Nº Proc. 278/93

Lei N.º 220-A

Projeto de Lei nº 105/93,
de autoria do Vereador
Alfredo Moura

Considera de Utilidade Pública
a Sociedade de Melhoramentos
do Jardim Rio Branco.
Proc. nº 18225/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Sociedade de Melhoramentos do Jardim Rio Branco, com sede e foro no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de dezembro de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. nº 278/93